



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA - TRIBUNAL PLENO**

***13ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade” em 02 de agosto de 2023.***

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (por videoconferência), Márcio Murilo da Cunha Ramos (por videoconferência), Onaldo Rocha de Queiroga (*Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos*) (por videoconferência), Sivanildo Torres Ferreira (*Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides*), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva (por videoconferência), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor–Geral de Justiça), Leandro dos Santos (por videoconferência), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, João Batista Barbosa (por videoconferência) e Aluízio Bezerra Filho (*Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador*). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, José Ricardo Porto e Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente). Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 9h10min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores – virtual e presencial. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque fez uso da palavra para propor três votos de congratulação pelos transcurtos natalícios do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto, da Excelentíssima Senhora Doutora Maria Madalena Abrantes Silva – Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba, e do Ilustríssimo Senhor Tabelião Germano Carvalho Toscano de Brito. As homenagens foram aprovadas à unanimidade e encaminhadas aos homenageados. Acostaram-se aos votos, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora Geral de Justiça, representando o Ministério Público Estadual e o Excelentíssimo Senhor Doutor Thiago Leite, representando o Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba. Em seguida, no mesmo sentido, foram aprovados, à unanimidade e com comunicação aos homenageados, votos de congratulação, propostos pelo eminente Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba, Antônio Hortêncio Rocha Neto, João Geraldo Carneiro Barbosa e Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio, por integrarem lista tríplice para escolha e nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba para o biênio 2023/2025. Acostou-se às homenagens, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora Geral de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Logo após, também foram aprovados, com votação indiscrepante e comunicação aos homenageados, quatro votos de congratulação aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio

Grande do Norte, Amaury Moura Sobrinho, Gilson Barbosa, Vivaldo Pinheiro e Maria Zeneide Bezerra, em razão de mais de quatro décadas de relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário daquele Estado. Também foi aprovado, à unanimidade e com comunicação à família enlutada, voto de pesar proposto pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Oscar Braz, sogro do Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Antônio Sarmento, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital. Em seguida, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.

#### **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE:**

**(PJE-1º)** – Mandado de Segurança nº 0807115-16.2021.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Impetrante:** Leonardo Sousa de Paiva Oliveira e Bianca de Melo Portela Pinto Lopes (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589 e outros). **Impetrado:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Obs.:** *Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID. 15123210) e Ricardo Vital de Almeida (ID 21068297)(art. 40 do R.I.T.J.PB). Impedido o Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (ID 21068297)(art. 39 do R.I.T.J.PB).*

**DECISÃO:** DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRA O VOTO DO DES. JOSÉ RICARDO PORTO, QUE A CONCEDIA. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, RICARDO VITAL DE ALMEIDA E SIVANILDO TORRES FERREIRA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. IMPEDIDO O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.

**(PJE-2º)** – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0810641-54.2022.8.15.0000. **RELATORA:** EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. **Requerente:** Prefeito do Município de Picuí (Adv. Joagny Augusto Costa Dantas, OAB PB 20.112). **Requerida:** Câmara Municipal de Picuí (Advs. Ravi Vasconcelos da Silva Matos, OAB 17.148 e outros). **Obs.:** *Averbou suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 16450086) (art.40 do R.I.T.J.PB).*

**DECISÃO:** JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E DECLARAR A CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, E DO CAPUT DO ART. 2º, TODOS DA LEI Nº. 1.917/22, DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE ABSOLVEU O VOTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.

**(PJE-3º)** – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0805837-82.2018.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. **Requerente:** Associação dos Magistrados do Estado da Paraíba - AMPB (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589 e outros). **Requeridos:** 1º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810 e 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB PB 15.662. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE, OAB PE 01129. **Obs.:** *Impedido o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID. 8782451) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID. 2848359), João Benedito da Silva, Presidente (ID. 18327606) e Ricardo Vital de Almeida (ID. 18327606) (art.40 do R.I.T.J.-PB).*

**COTA:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.

**(PJE-4º)** – Mandado de Segurança nº 0802270-43.2018.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). **Impetrante:** Dayse Soares dos Santos (Advs. Daniel Sebadelhe Aranha – OAB/PB 14.139 e outros). **Impetrados:** 1º – Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega, OAB PB 8.028); 2º - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE (Advs. Daniel Barbosa Santos, OAB DF 13.147, Telma Pereira de Araújo, OAB DF 30.513 e outros). **Interessado:** Estado da Paraíba,

representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS.

**COTA: REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. NO MÉRITO, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOÃO ALVES DA SILVA E CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO, PEDIU VISTA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM. PRESENTES OS ADVOGADOS MIGUEL DE FARIAS CASCUO OAB PB 11.532, PATRONO DA IMPETRANTE E EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA OAB PB 8.028, NA DEFESA DO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

**(PJE-5º) – Revisão Criminal nº 0806201-78.2023.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Gelliard Geisson Ferreira de Sousa (Advs. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782 e outros). Requerida: Justiça Pública.**

**COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

**(PJE-6º) – Revisão Criminal nº 0816255-40.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Nailton Alves da Silva (Advs. Felipe Pedrosa Tavares Theófilo Machado, OAB PB 17.086, Fernando Luiz Pedrosa Tavares Coelho, OAB PB 28.632 e outro). Requerida: Justiça Pública.**

**COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

**(PJE-7º) – Revisão Criminal nº 0805074-08.2023.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS). REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Adriano Cirino dos Santos (Adv. Antônio Marcos Venâncio de Alcântara, OAB PB 29.593). Requerida: Justiça Pública.**

**COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

**(PJE-8º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0820281-81.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Divaldo Dantas, Prefeito do Município de Itaporanga (Adv. Newton Nobel Sobreira Vita, OAB PB 10.204).**

**COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

**(PJE-9º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0814057-30.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiada: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, Prefeita do Município de Monteiro (Advs. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, OAB PB 5.368, e José Leonardo de Souza Lima Júnior, OAB PB 16.682).**

**DECISÃO: O RELATOR INDEFERIU O PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA DO PROCESSO EM REFERÊNCIA. RECEBEU-SE A DENÚNCIA, SEM AFASTAMENTO CAUTELAR DO CARGO NEM DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.**

**(PJE-10º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0814151-12.2021.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Requerente: Município de Cuitegi (Adv. Harrison Alexandre Targino, OAB PB 5410). Requerida: Câmara Municipal de Cuitegi.**

**COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.**

**(PJE-11º) – Embargos de Declaração opostos a decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0801234-63.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS Embargante: Anne Suylan Leal Tomaz (Advs. Jaciane Gomes Robeiro, OAB PB 18.796 e Francisco das Chagas Ferreira, OAB PB 18.025). Embargada: Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA, representada pelo Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA, OAB PB**

25.250. Obs.: Impedido Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 9596626) (art.39 do RI do TJPB).

**COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.**

**(PJE-12º) – Revisão Criminal nº 0828751-04.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Rafael dos Santos Catão (Adva. Rilávia Sonale de Lucena Lopes, OAB PB 30.096). Requerida: Justiça Pública.**

**DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO ART. 621, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PARA REFORMAR A DECISÃO CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO E ABSOLVER RAFAEL DOS SANTOS CATÃO, DE TODAS AS IMPUTAÇÕES IRROGADAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 386, IV, DO ESTATUTO PROCESSUAL PENAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**(PJE-13º) – Revisão Criminal nº 0810670-07.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: José Carlos Cordeiro da Silva (Advs. Ítalo José Estevão Freires, OAB PB 27.822 e outros). Requerida: Justiça Pública.**

**COTA: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO ART. 386, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PARA DESCONSTITUIR PARTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA E ABSOLVER JOSÉ CARLOS CORDEIRO DA SILVA DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DELITIVA TIPIFICADA NO ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL (ESTUPRO DE VULNERÁVEL), EM FACE DA VÍTIMA LARISSA MIRELLE GOMES DE OLIVEIRA, PEDIU VISTA O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. OS DEMAIS AGUARDAM. IMPEDIDO O DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO ÍTALO JOSÉ ESTEVÃO FREIRES, OAB PB 27.822.**

**(PJE-14º) – Revisão Criminal nº 0811135-16.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Maurício Nunes de Souza (Adv. Márcio Danilo Farias Nóbrega, OAB PB 24.301). Requerida: Justiça Pública.**

**DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO MÁRCIO DANILO FARIAS NÓBREGA OAB PB 24.301.**

**(PJE-15º) – Revisão Criminal nº 0806202-63.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/SUBSTITUIR O DES.MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS) REVISOR: EXMO. SR. DR. SIVANILDO TORRES FERREIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). Requerente: Carlos Felipe de Sousa (Advs. Eduardo Jorge Pereira de Oliveira Filho, OAB PB 22.970 e outro). Requerida: Justiça Pública.**

**DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

### **PAUTA SUPLEMENTAR:**

**(PJE-16º) – Questão de Ordem nos autos do Incidente de Demanda Repetitiva nº 0811542-90.2020.8.15.0000. (apenso à Apelação Cível nº 0857948-25.2016.8.15.200). RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Suscitante:** Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, relator da Apelação Cível nº 0857948-25.2016.8.15.2001. **Suscitado:** Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Apelante:** Norival Gomes Portela Filho (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589). **Apelado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. **Amicus Curiae:** Associação dos Policiais Cíveis de Carreira do Estado da Paraíba (ASPOL-PB) (Adv. José Ideltônio Moreira Júnior, OAB PB 18.804). *Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva (ID 14273751) (art.40 do R.I.T.J.-PB). Impedido o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho (ID14674603) (art.39 do R.I.T.J.-PB).***

**DECISÃO: O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, MANTEVE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDA REPETITIVA EM REFERÊNCIA, ATÉ O JULGAMENTO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 0813107-89.2020.8.15.0000, DE**

**RELATORIA DO DES. JOÃO ALVES DA SILVA.**

Ao final dos trabalhos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão fez uso da palavra para registrar o transcurso do natalício do eminente Magistrado Aluizio Bezerra Filho, na data de amanhã. Logo após, foi aprovado, à unanimidade, com comunicação ao homenageado e anotação em ficha funcional, voto de aplauso ao Magistrado João Batista Vasconcelos, pelo brilhante trabalho desenvolvido durante a substituição ao Desembargador proponente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a presente sessão, às 17h34min, da qual foi lavrada a presente Ata.

*Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes*

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

*Robson de Lima Cananéa*

**DIRETOR ESPECIAL**